



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DISTRATO DO CONTRATO 002/2024

INSTRUMENTO DE DISTRATO DO CONTRATO 002/2024, DE 05/01/2024, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI, E DE OUTRO, A EMPRESA LANCE CONSTRUTORA LTDA.

MUNICÍPIO DE MUQUI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Bernardino Monteiro, 96, Centro - Muqui/ES - inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.082.403/0001-83, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Sérgio Luiz Anequim, brasileiro, casado, motorista, residente e domiciliado à Rua José Galdino Coimbra, 80, bairro Boa Esperança, Muqui - ES, portador do documento de identidade nº 1069878 SSP - ES e CPF nº 017.411.167-32, doravante denominada DISTRATANTE, e, de outro, a empresa **LANCE CONSTRUTORA LTDA**, com sede à Rua Coronel Francisco Athayde, 192, sala 4, Centro, Castelo - ES, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.893.333/0001-03, neste ato representada pelo titular da Empresa Sr. Oedes Antônio Puziol, de nacionalidade brasileira, estado civil casado, residente e domiciliado à Rua Machado de Assis, nº 107, bairro Santo Andrezinho, Castelo-ES, doravante designada simplesmente DISTRATADA. As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente **Distrato**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas, com fundamento no Processo Administrativo nº E0458/2025, na conformidade do Art. 79, II, da Lei 8.666/93, considerando firmado o pacto sob a égide da referida Lei.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO DISTRATO

O presente distrato tem como OBJETO, a **reforma e ampliação da EMEFTI São Vicente de Paulo, contemplando mão de obra e materiais, conforme termo de referência e planilhas** integrantes do instrumento contratual, de origem da Tomada de Preço nº 06/2023, firmado entre a Prefeitura Municipal de Muqui-ES e a empresa LANCE CONSTRUTORA LTDA., datado do dia 05 de janeiro de 2024, no valor de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, considerando a impossibilidade em prosseguir sob a égide do instrumento de contrato nº 002/2024, considerando a necessidade técnica de ampliação dos limites do pacto e não suportando tal ação, resolvem dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato 002/2024, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA. Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já distratadas.

CLÁUSULA QUARTA - Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato, não havendo quaisquer pendências recíprocas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CLÁUSULA QUINTA - Assim, seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e do DISTRATADO, firmando inclusive que, em função dos termos do presente, resta vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato ou concernente ao presente distrato.

CLÁUSULA SEXTA - O presente distrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA- DO FORO - Para dirimir as questões oriundas deste instrumento, será competente a Seção Judiciária da Comarca de Muqui-ES.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em duas vias de igual teor e forma.

Muqui-ES, 11 de junho de 2025.

.....
Sérgio Luiz Anequim
Prefeito Municipal

.....
Odes Antônio Puziol
Lance Construtora Ltda.